



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA HABITAÇÃO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – ÓRGÃO AUTUADOR 268610**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; O Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados. Nestes termos, notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
AJE4406	Z440018728	55412	04/10/2016	AJS5963	Z440018848	55412	13/10/2016
AJS5963	Z440018875	55412	14/10/2016	AKF7876	B440235983	55500	30/09/2016
AKN6183	B440235940	60502	06/10/2016	AOF9332	Z440018760	55412	06/10/2016
APF6421	B440235891	51851	05/10/2016	BFN0658	E000002128	51851	11/10/2016
BHS1940	B440234901	55250	09/10/2016	BHS3753	B440235969	73662	07/10/2016
BHT0123	Z440018718	55412	03/10/2016	BMM6134	Z440018885	55412	14/10/2016
BMW8057	E000002144	51851	17/10/2016	BOM7821	Z440018799	55412	10/10/2016
BOQ5609	E000002122	54521	11/10/2016	BRE0855	Z440018832	55412	11/10/2016
BRZ6377	Z440018773	55412	07/10/2016	BUT3870	Z440018727	55412	04/10/2016
BUZ5720	Z440018783	55412	07/10/2016	BUZ7665	Z440018871	55412	14/10/2016
BUZ8791	Z440018784	55412	07/10/2016	BUZ9329	Z440018766	55412	06/10/2016
BWG0334	Z440018795	55412	10/10/2016	BXE3968	Z440018894	55412	15/10/2016
BXI9840	Z440018840	55412	11/10/2016	BXL1117	B440235852	51851	28/09/2016
BYG3934	Z440018890	55412	15/10/2016	CAH2752	Z440018870	55412	14/10/2016
CAH2752	Z440018886	55412	14/10/2016	CCH7744	Z440018891	55412	15/10/2016
CDK5856	Z440018879	55412	14/10/2016	CFA8076	Z440018859	55412	13/10/2016
CHQ0395	E000002129	55411	11/10/2016	CJQ1600	Z440018797	55412	10/10/2016
CJQ7270	B440234832	53800	02/10/2016	CJQ8046	Z440018807	55412	10/10/2016
CKF0130	Z440018819	55412	11/10/2016	CKT0569	Z440018786	55412	07/10/2016
CLC1987	E000002115	51851	05/10/2016	CMG6952	Z440018844	55412	13/10/2016
CNC5241	B440234831	53800	02/10/2016	CNS8881	B440235984	55500	30/09/2016
CNU7572	Z440018810	55412	10/10/2016	CNV3733	B440235870	61220	01/10/2016
CNV5112	Z440018820	55412	11/10/2016	CNV8646	Z440018856	55412	13/10/2016
CNV9744	B440235860	73662	07/10/2016	COB6294	B440235290	54522	05/10/2016
COD7597	Z440018777	55412	07/10/2016	COD8354	Z440018732	55412	04/10/2016
CQL4016	Z440018837	55412	11/10/2016	CQT4400	Z440018744	55412	05/10/2016
CRL7658	Z440018834	55412	11/10/2016	CSF8944	Z440018789	55412	08/10/2016
CTK3855	Z440018889	55412	14/10/2016	CVB2148	Z440018774	55412	07/10/2016
CPV2435	B440235966	73662	30/09/2016	CWA6008	B440218827	57380	08/10/2016
CWU0084	Z440018742	55412	05/10/2016	CXP6051	Z440018717	55412	03/10/2016
CYG0390	Z440018764	55412	06/10/2016	CYG0390	Z440018772	55412	07/10/2016
CYG0390	B440235857	51851	07/10/2016	CYG0390	Z440018801	55412	10/10/2016
CYQ1739	B440222676	60171	02/10/2016	DAN4458	Z440018817	55412	11/10/2016
DAU2307	Z440018853	55412	13/10/2016	DBU8709	B440234828	53800	02/10/2016
DCK9920	Z440018780	55412	07/10/2016	DCZ2288	Z440018770	55412	07/10/2016
DDH3731	Z440018775	55412	07/10/2016	DDN9166	B440234834	53800	02/10/2016
DFI1043	Z440018737	55412	05/10/2016	DFI1278	B440234833	53800	02/10/2016
DFI1966	B440235973	73662	10/10/2016	DFI1966	B440235897	51851	14/10/2016
DFI2479	E000002125	55413	11/10/2016	DFP7386	B440229150	56570	06/10/2016
DFQ3143	Z440018791	55412	08/10/2016	DGE8670	Z440018864	55412	13/10/2016
DGU0066	B440218518	57380	03/10/2016	DGU2055	B440234838	54522	02/10/2016
DGU3039	Z440018876	55412	14/10/2016	DGU4096	B440235963	51851	28/09/2016
DGV5948	Z440018750	55412	06/10/2016	DIR5315	B440234902	55250	09/10/2016
DIX2737	B440235890	73662	30/09/2016	DIX3376	Z440018849	55412	13/10/2016
DIX3832	Z440018893	55412	15/10/2016	DIZ7599	Z440018726	55412	04/10/2016
DJO3413	Z440018748	55412	06/10/2016	DJO3413	Z440018815	55412	10/10/2016
DJQ3202	Z440018881	55412	14/10/2016	DKF0233	Z440018814	55412	10/10/2016
DKQ2729	Z440018763	55412	06/10/2016	DLL5015	Z440018747	55412	06/10/2016
DNZ6990	B440234817	60501	30/09/2016	DOR6912	Z440018826	55412	11/10/2016
DQC7754	B440234840	54522	02/10/2016	DQF3344	Z440018752	55412	06/10/2016
DQN4126	B440235851	51851	28/09/2016	DQN4126	E000002142	51851	14/10/2016
DQN5406	Z440018855	55412	13/10/2016	DRU1627	B440234818	58196	30/09/2016
DSC5294	Z440018778	55412	07/10/2016	DSJ9285	Z440018715	55412	01/10/2016
DSJ9479	B440235867	54523	01/10/2016	DSJ9948	E000002126	51851	11/10/2016
DSZ2594	E000002139	51851	14/10/2016	DUR0488	Z440018847	55412	13/10/2016
DWE3907	Z440018722	55412	03/10/2016	DWE3964	Z440018804	55412	10/10/2016
DWE4098	Z440018883	55412	14/10/2016	DWF7530	Z440018788	55412	08/10/2016
DWF8098	B440235967	73662	06/10/2016	DWK2833	B440235855	51851	05/10/2016
DXB5128	Z440018746	55412	06/10/2016	DXT0029	Z440018825	55412	11/10/2016
DXX1009	B440235453	61220	03/10/2016	DZF9762	Z440018779	55412	07/10/2016
DZK2017	B440235976	51851	13/10/2016	DZW2553	Z440018711	55412	01/10/2016
DZW5643	Z440018753	55412	06/10/2016	EAB5073	Z440018785	55412	07/10/2016
EAN1844	B440235868	54870	01/10/2016	EAO8346	Z440018798	55412	10/10/2016
EAO8346	Z440018818	55412	11/10/2016	EAO8475	Z440018896	55412	15/10/2016
EAO8791	Z440018854	55412	13/10/2016	EAO8998	Z440018757	55412	06/10/2016
EAO9423	B440235937	5185					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA HABITAÇÃO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – ÓRGÃO AUTUADOR 268610**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

O Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados. Nestes termos, notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
EPV8789	E000002145	51851	17/10/2016	EPX1376	B440234824	58196	30/09/2016
EQM6323	B440234169	54521	11/10/2016	ERK8635	Z440018865	55412	13/10/2016
ERL0342	Z440018805	55412	10/10/2016	ERM7110	E000002140	55417	14/10/2016
ERM7295	Z440018762	55412	06/10/2016	ERM7366	Z440018721	55412	03/10/2016
ERM7493	Z440018809	55412	10/10/2016	ERM7493	Z440018843	55412	11/10/2016
ERM7538	Z440018888	55412	14/10/2016	ERM7763	Z440018808	55412	10/10/2016
ERM7816	B440235985	60501	05/10/2016	ERN0710	Z440018733	55412	05/10/2016
ERN0710	Z440018776	55412	07/10/2016	ERN0710	Z440018829	55412	11/10/2016
ERO8774	B440234823	73580	30/09/2016	ESQ1839	B440236042	58350	11/10/2016
ESQ2557	B440234865	70481	04/10/2016	ESW9939	B440235871	55411	01/10/2016
ETI8177	Z440018765	55412	06/10/2016	ETM2725	B440235889	73662	29/09/2016
ETM3026	B440235939	60501	03/10/2016	EVI9852	Z440018862	55412	13/10/2016
EVM9017	Z440018768	55412	07/10/2016	EWT5196	Z440018839	55412	11/10/2016
EXI3836	Z440018887	55412	14/10/2016	EYE1696	Z440018872	55412	14/10/2016
EYJ8007	Z440018781	55412	07/10/2016	EYJ8202	B440235800	73662	29/09/2016
EYJ8230	Z440018729	55412	04/10/2016	EYJ8349	B440235971	51851	10/10/2016
EYJ8814	B440223731	73662	30/09/2016	EYJ9050	B440235892	51851	06/10/2016
EYJ9963	B440234820	58196	30/09/2016	EYU2559	B440229297	59670	12/10/2016
EYX6722	Z440018802	55412	10/10/2016	EZK0794	Z440018816	55412	11/10/2016
FAQ7750	Z440018759	55412	06/10/2016	FBB3320	B440235131	55680	05/10/2016
FBB3421	B440235128	51851	04/10/2016	FBB3517	B440230060	60501	03/10/2016
FBB3926	Z440018792	55412	08/10/2016	FBB5622	Z440018858	55412	13/10/2016
FBS9840	E000002137	73662	14/10/2016	FCF3840	Z440018812	55412	10/10/2016
FDF1797	B440235894	73662	11/10/2016	FDF1867	Z440018758	55412	06/10/2016
FDF2030	B440235739	51851	01/10/2016	FDF2030	B440235938	73662	01/10/2016
FDF2081	B440235854	73662	30/09/2016	FDY4014	B440234826	73661	30/09/2016
FEB6053	B440235962	73662	28/09/2016	FEB6053	B440235736	73662	29/09/2016
FEB6249	Z440018767	55412	06/10/2016	FEB6338	Z440018734	55412	05/10/2016
FEB6400	Z440018860	55412	13/10/2016	FFG3410	B440235975	56731	13/10/2016
FFI8658	Z440018738	55412	05/10/2016	FFO7512	Z440018793	55412	08/10/2016
FGA8630	Z440018745	55412	06/10/2016	FGD4290	B440236022	51851	06/10/2016
FGD4290	B440236023	73662	06/10/2016	FGF1890	B440229315	60501	07/10/2016
FGK5894	Z440018794	55412	08/10/2016	FGK6253	E000002118	55416	05/10/2016
FHI3770	Z440018831	55412	11/10/2016	FHM0776	B440235965	73662	29/09/2016
FHY6563	E000002113	55414	05/10/2016	FHY6678	Z440018866	55412	13/10/2016
FHY6990	E000002116	54522	05/10/2016	FHY7139	Z440018771	55412	07/10/2016
FHY7161	B440235893	51851	10/10/2016	FIL7969	E000002130	55415	11/10/2016
FJO0675	E000002119	54523	06/10/2016	FKK4170	Z440018749	55412	06/10/2016
FKK4170	Z440018836	55412	11/10/2016	FKQ4096	Z440018735	55412	05/10/2016
FKU1035	Z440018846	55412	13/10/2016	FKU1207	Z440018857	55412	13/10/2016
FKU1447	B440229157	55250	02/10/2016	FKW2411	Z440018827	55412	11/10/2016
FKW2581	Z440018712	55412	01/10/2016	FKW2581	Z440018806	55412	10/10/2016
FKW2581	Z440018882	55412	14/10/2016	FLE6007	Z440018823	55412	11/10/2016
FMB8616	Z440018811	55412	10/10/2016	FMD6435	Z440018730	55412	04/10/2016
FMO1556	B440235981	60501	30/09/2016	FMT8681	Z440018724	55412	03/10/2016
FMX3673	Z440018897	55412	15/10/2016	FMY9897	E000002132	54523	13/10/2016
FNP4467	Z440018821	55412	11/10/2016	FNS5238	B440234819	58196	30/09/2016
FNS5376	Z440018850	55412	13/10/2016	FOM2013	Z440018878	55412	14/10/2016
FPH0650	Z440018761	55412	06/10/2016	FPI0429	B440235859	73662	07/10/2016
FPR1378	Z440018874	55412	14/10/2016	FPZ5650	B440234821	73662	30/09/2016
FPZ6370	B440235856	73662	07/10/2016	FQC5365	Z440018731	55412	04/10/2016
FQD1129	B440235982	73662	30/09/2016	FRO0220	Z440018835	55412	11/10/2016
FRU7002	B440229295	59080	04/10/2016	FRU7002	B440229296	51851	04/10/2016
FRW7320	Z440018838	55412	11/10/2016	FRW8882	B440235515	73662	03/10/2016
FSI4371	B440219379	54600	12/10/2016	FTP3750	Z440018877	55412	14/10/2016
FTY4168	B440234837	54522	02/10/2016	FUN8400	Z440018873	55412	14/10/2016
FUQ9582	Z440018755	55412	06/10/2016	FVG2547	E000002135	60501	13/10/2016
FWF1811	B440235964	61220	29/09/2016	FWF1811	B440235289	55413	29/09/2016
FYW7220	B440235896	51851	13/10/2016	GAD2650	Z440018845	55412	13/10/2016
GBB6312	B440235858	73662	07/10/2016	GBG4729	B440219378	70561	06/10/2016
GCN6274	B440229155	54522	02/10/2016	GCN6274	B440229156	55250	02/10/2016
GDX6906	E000002117	53800	05/10/2016	GUM9722	Z440018863	55412	13/10/2016
GWK5463	E000002124	73662	11/10/2016	GXD2157	E000002134	60501	13/10/2016
GYB9517	B440234822	58196	30/09/2016	HEX6977	Z440018787	55412	08/10/2016
HJR3801	Z440018796	55412	10/10/2016	HLT4155	Z440018736	55412	05/10/2016
HMS5							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL**

Portaria nº 04 /2016 da Secretaria de Educação e Cultura, de 24 de outubro de 2016.  
Disciplina o Processo de Atribuição de Classes.

Maria Aparecida Pedroso Rocha Pena, Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 5318, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre organização, estruturação, plano de empregos públicos, carreira e remuneração dos professores do Magistério Público do Município de Pindamonhangaba,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as disposições sobre a atribuição de classes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba para o ano letivo de 2017 e disciplinar as providências que seguem:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º Cabe à Secretaria de Educação e Cultura tomar as providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Portaria.

Art. 3º Compete à Secretaria de Educação e Cultura tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria, coordenando e orientando o processo de atribuição de classes conforme tempo de serviço computado pela Diretoria de Gestão Educacional e em consonância com o artigo 41 da Lei Municipal 5.318/2011.

Art. 4º A atribuição de classes para 2017 ocorrerá em três fases de acordo com o art. 37 da Lei Municipal 5318/2011:

I - Primeira fase: na sede de exercício do docente, nas unidades municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

II - Segunda fase: na Secretaria de Educação e Cultura, no caso dos Projetos Pedagógicos Especiais;

III - Terceira fase: na Secretaria de Educação e Cultura, no caso de classes de Educação Infantil e Ensino Fundamental, se ainda houver classes vagas ou novas classes, não atribuídas na primeira fase.

Art. 5º Após apuração das classes não atribuídas no âmbito das unidades escolares, o Departamento de Gestão Educacional efetuará a terceira fase da atribuição para os docentes efetivos a quem ainda não tenha sido atribuída nenhuma classe, com base na classificação por eles apresentada.

Parágrafo único. Concluído o processo de atribuição o saldo de classes citado no artigo anterior, na sequência, obrigatoriamente, serão atribuídas aos docentes efetivos sem classe, seguindo com rigor a ordem de classificação.

Art. 6º Conforme lei 5318/2011, os docentes efetivos sem classe para os quais não houver classe vaga, terão atribuída uma sede de controle de frequência para o ano de 2017.

Parágrafo único - Esta atribuição também obedecerá rigorosamente a classificação e ficarão a disposição da Secretaria de Educação e Cultura , para:

I - Substituição de docentes em casos de faltas, licenças ou afastamentos: na sede de controle de frequência ou nas escolas municipais e CMEIs da Rede Municipal;

II - Atividades correlatas a docência, de acordo com o Anexo V da lei 5318/11.

Art. 7º Serão atribuídas em caráter de substituição para todos os docentes da Rede Municipal, em 21 e 22/12/2016, com inicio as 18 h, a ser realizado no Teatro Galpão, sito a Rua Luiza Marcondes de Oliveira, 2750 - Parque das Nações, nesta, as salas consideradas de afastamentos para:

I - Para suporte pedagógico,  
II - Para Projetos Pedagógicos Especiais,  
III - Para afastamentos prolongados do titular da classe

**DA CONVOCAÇÃO**

Art. 8º Estão sujeitos ao processo de atribuição de classes todos os docentes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba, com classe livre atribuída no exercício de 2016.

§ 1º O docente, caso impossibilitado de participar pessoalmente da atribuição de classe, poderá outorgar procuração específica para tal fim desde que o procurador seja maior e não seja funcionário público, exceto no caso de cônjuge ou parente até segundo grau.

§ 2º O professor readaptado em caráter definitivo está dispensado da participação no processo de atribuição de classes.

Art. 9º Os docentes que não comparecerem no ato de atribuição de classes, da 1ª e 3ª fase, terão sua atribuição feita compulsoriamente.

**DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 10 A classificação dos docentes, de acordo com o art. 41 da Lei Municipal 5318/2011 será feita obedecendo aos seguintes critérios:

I - Classificação atual: pontuação gerada com base na nota do concurso de ingresso do docente, acrescida dos pontos obtidos com base no tempo de serviço, nos casos de docentes que atuam na Rede Municipal;

II - Assiduidade: pontuação gerada a partir da contagem de dias do ano civil (01 ponto por dia), descontadas as faltas justificadas e injustificadas.

**DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES**

Art. 11 A primeira fase da atribuição de classes ocorrerá no dia 08/12/2016 às 18 horas na sede de exercício de cada docente.

§ 1º Será respeitada a sede de exercício dos docentes, sendo que cada Gestor de Unidade de Educação Básica atribuirá as classes de acordo com a classificação dos docentes dentro da unidade.

§ 2º O docente removido em 30/11/2016, participará da atribuição de classes na nova unidade escolar, para exercício em 2017, que será realizada no dia 08/12/2015 às 18 horas.

Art. 12 A segunda fase da atribuição, para os Projetos Pedagógicos Especiais, ocorrerá no dia 15/12/2016, a partir das 18 horas, MUSEU HISTÓRICO E PEDAGÓGICO DOM PEDRO I E DONA LEOPOLDINA , sito a Ladeira Barão de Pindamonhangaba, 79 , nesta.

Parágrafo único. O não comparecimento caracterizará desistência do inscrito.

Art. 13 A terceira fase da atribuição de classes, se ainda houver classes livres ou vagas para Educação Infantil e Ensino Fundamental para professores que não tiveram aulas atribuídas na 1ª Fase, ocorrerá no dia 15/12/2016, a partir das 18h30m, MUSEU HISTÓRICO E PEDAGÓGICO DOM PEDRO I E DONA LEOPOLDINA , sito a Ladeira Barão de Pindamonhangaba, 79 , nesta.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14 As classes serão atribuídas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura e das unidades de ensino, não sendo admitidas mudanças após a assinatura de ata.

Art. 15 Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes devem ser interpostos no prazo de até dois dias úteis após a sua concretização, tendo a Secretaria de Educação e Cultura o mesmo prazo para decisão.

Art. 16 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura, que poderá solicitar informações e pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos na solução.

Art. 17 Todo o processo de atribuição de classes será registrado em ata própria que deverá ser lavrada e assinada durante todas as etapas do referido processo.

Art. 18 Os docentes que forem se afastar para funções de Gestores Regionais de Educação Básica, Gestores de Unidade de Educação Básica e Assessores Lúdico Pedagógicos poderão retornar à classe que lhes foi atribuída em qualquer época do ano letivo.

Art. 19-As decisões contidas nesta Portaria prestam-se para o processo de atribuição de classes para o ano letivo de 2017.

Parágrafo único. Será obedecida a classificação resultante do presente processo de atribuição, para eventuais necessidades de suprir vagas no ano letivo de 2017, sendo supridas pelos docentes efetivos sem classe, seguindo com rigor a ordem de classificação.

Art. 20 Os termos desta Portaria serão amplamente divulgados.

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 24 de outubro de 2016.

**Maria Aparecida Pedroso Rocha Pena  
Secretária de Educação e Cultura**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL**

Portaria nº 05/2016 da Secretaria de Educação e Cultura, de 24 de outubro de 2016. Disciplina o Processo de Seleção de Docentes para atuarem nos Projetos Pedagógicos Especiais

Maria Aparecida Pedroso Rocha Pena, Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.318, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre organização, estruturação, plano de empregos públicos, carreira e remuneração dos professores do Magistério Público do Município de Pindamonhangaba,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as disposições referentes à seleção de docentes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba que demonstrarem interesse em atuar nos Projetos Pedagógicos Especiais durante o ano letivo de 2017 e disciplinar as providências que seguem:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º Cabe à Secretaria de Educação e Cultura tomar as providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Portaria.

Art. 3º Compete à Secretaria de Educação e Cultura tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria, coordenando e orientando o processo de seleção de docentes conforme dispõe o artigo 39 da Lei Municipal 5.318/2011.

Art. 4º Para os fins a que se destina esta portaria definem-se dentre os Projetos Pedagógicos Especiais indicados no parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal 5.318/2011 os que seguem discriminados abaixo:

I - Atendimento Educacional Especializado  
a) Salas de Recursos Multifuncionais - SRM  
b) Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NAP

II - Educação Ambiental  
a) Projeto de Educação Ambiental Casa Verde

III - Educação de Jovens e Adultos

**DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO**

Art. 5º Os docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino, interessados em atuar em algum dos Projetos Pedagógicos Especiais indicados nos incisos I, II e III do artigo 4º desta portaria, independentemente de terem sala atribuída no ano de 2.016, deverão manifestar seu interesse por meio de formulário específico.

§ 1º O formulário a ser preenchido pelos docentes interessados será disponibilizado às unidades escolares até 08 (oito) de dezembro, através do Departamento de Gestão Educacional.

§ 2º Ao preencher o formulário o docente deverá assinalar apenas uma opção de interesse.

§ 3º Ao formulário de inscrição os docentes deverão anexar as cópias dos documentos comprobatórios quanto à formação acadêmica e continuada especificadas nesta portaria, para o Atendimento Educacional Especializado e o Projeto de Educação Ambiental Casa Verde.

Art. 6º Os formulários de inscrição e cópias dos documentos dos inscritos serão entregues pelos Gestores de Unidade de Educação Básica, na sede da Secretaria de Educação e Cultura, até as 10 (dez) horas do dia 9 (nove) de dezembro.

Art. 7º A relação de inscrições deferidas será publicada no site da Prefeitura e jornal Tribuna do Norte no dia 12 (doze) de dezembro.

**DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS**

Art. 8º Os Projetos Pedagógicos Especiais por sua natureza específica atendem aos propósitos da legislação educacional nacional e visam:

I - a prestação do atendimento educacional especializado de modo a complementar ou suplementar a escolarização, considerando as habilidades e as necessidades educacionais específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

II - o desenvolvimento de estratégias pedagógicas para a implantação da política municipal de Educação Ambiental;

III - o atendimento aos jovens e adultos que não concluíram a primeira etapa do Ensino Fundamental, correspondente aos anos iniciais do Ensino Fundamental de Nove Anos (1º ao 5º ano);

Art. 9º A distribuição das horas de trabalho diário dos docentes que atuarem nos Projetos Pedagógicos Especiais será feita de modo a atender às necessidades dos projetos, podendo ser solicitada a prestação de serviços em um ou mais períodos.

§ 1º Para organização da rotina semanal de atendimento, no caso do AEE e da Casa Verde, a distribuição de horas deverá observar o seguinte:

a) No dia da reunião semanal da equipe da unidade (HTPC) serão destinadas 05 horas para o atendimento ao público, sendo 03 horas em um período e 02 horas no outro período a definir de acordo com o cronograma do projeto e demanda a ser atendida;

b) A reunião semanal terá duração de 02 horas e ocorrerá no dia da semana que for definido pela equipe, conforme orientação da Secretaria de Educação e Cultura quanto aos dias da semana e horários disponíveis;

c) Em dois dias da semana o atendimento será de 07 horas diárias distribuídas nos períodos da manhã e da tarde, considerada a demanda para a unidade;

d) Nos outros dois dias da semana o atendimento será de 08 horas diárias distribuídas nos períodos da manhã e da tarde, considerada a demanda para a unidade.

§ 2º No período que anteceder a atribuição para os Projetos Pedagógicos Especiais as unidades que ofertam o AEE (escolas municipais e NAP) e a Educação Ambiental enviarão à Secretaria de Educação e Cultura a proposta de horários de HTPC e de atendimento ao público para o ano de 2017, de modo a permitir a prévia divulgação dos quadros de horários a serem cumpridos nas unidades no próximo ano.

§ 4º Qualquer alteração nos quadros de horário definidos para 2017 somente poderá ocorrer com autorização da Secretaria de Educação e Cultura, após manifestação de interesse apresentada pelo gestor, com concordância do profissional envolvido e com base em justificativa que demonstre benefício ao público atendido.

§ 3º O horário destinado ao Horário de Trabalho Pedagógico Livre (HTPL) será cumprido conforme estabelecido no artigo 18, parágrafo único, da Lei 5.318/2011.

Art. 10 O horário reservado à reuniões de equipe, constitui parte da jornada de trabalho dos profissionais que atuarem nos Projetos Pedagógicos Especiais.

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES QUE ATUARÃO NOS PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS**

Art. 11 Os docentes selecionados para atuar no Atendimento Educacional Especializado deverão responsabilizar-se:

a) pela elaboração, execução e avaliação do Plano de Atendimento Educacional Especializado dos estudantes atendidos;

b) pela definição do cronograma e das atividades previstas para os estudantes atendidos;

c) pela organização de estratégias pedagógicas e identificação e produção de recursos acessíveis;

d) pelo ensino e desenvolvimento das atividades próprias do AEE, tais como: Libras, Braille, orientação e mobilidade, Língua Portuguesa para alunos surdos; informática acessível; Comunicação Alternativa e Aumentativa – CAA, atividades de desenvolvimento das habilidades mentais superiores e atividades de enriquecimento curricular;

e) pelo acompanhamento da funcionalidade e usabilidade dos recursos de tecnologia assistiva em sala de aula comum e demais ambientes escolares;

f) pela articulação com os professores das classes comuns de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e demais ambientes escolares;

g) pela orientação aos professores do ensino regular e às famílias sobre a aplicabilidade e funcionalidade dos recursos utilizados pelo estudante;

h) por atuar na interface com as áreas de saúde, assistência social, trabalho e outras.

Art. 12 Os docentes selecionados para atuar no Projeto de Educação Ambiental deverão responsabilizar-se:

a) pela elaboração, execução e avaliação do plano de trabalho do Projeto de Educação Ambiental Casa Verde;

b) pela definição do cronograma e das atividades previstas para os estudantes da Rede Municipal de Ensino;

c) pela organização de estratégias pedagógicas, identificação e produção de recursos específicos para a Educação Ambiental;

d) pela articulação com os professores das classes de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e demais ambientes escolares;

e) pela orientação aos gestores e professores do ensino regular quanto implantação das diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental instituída pela Lei Municipal 5.449/2012;

